

## ANEXO II

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 6.º, N.º 4, ALÍNEA A), DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO  
("RGPC")

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Empresa</b>                                                                                                     |
| <p>O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) abrange as entidades Associação Nacional das Farmácias ("ANF"), Infosaúde – Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A. ("Infosaúde") e A Ver Navios em Santa Catarina – Gestão e Serviços, Lda. ("A Ver Navios"), nos termos do respetivo âmbito de aplicação. A presente avaliação reporta-se ao PPR versão 2.0 aprovado pela ANF, Infosaúde e A Ver Navios em julho de 2026.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                    |
| 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Período sob avaliação</b>                                                                                       |
| <p>Julho a setembro de 2026</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                    |
| 3.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>Descrição sucinta das situações identificadas de risco elevado ou máximo que motivam a avaliação intercalar</b> |
| <p>O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado em cumprimento da obrigação prevista no disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), em virtude da identificação de situações de risco elevado na Matriz de Riscos de Corrupção anexa ao PPR.</p> <p>A versão 2.0 do PPR, aprovada em julho de 2026, resulta da revisão trienal e da atualização do respetivo âmbito, na sequência da reorganização societária, nos termos do artigo 6.º, n.º 5, do RGPC.</p> <p>De um ponto de vista organizacional, a ANF desenvolve a sua atividade no quadro de um conjunto de entidades legais com ela relacionadas que prosseguem atividades específicas dentro do setor da saúde, assumindo, porém, valências e características próprias.</p> <p>Assim, o âmbito do PPR revisto compreende a área associativa de intervenção da ANF, a qual engloba, em geral, todas as atividades realizadas pela própria ANF e por entidades participadas ou relacionadas com a ANF tendo em vista o desenvolvimento da proposta de valor para o setor da farmácia comunitária, para a profissão farmacêutica e para a saúde pública, tal como decorre da definição estatutária da natureza e dos fins da ANF.</p> <p>O PPR abrangeu, assim, três entidades: a ANF e as sociedades Infosaúde – Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A. ("Infosaúde") e A Ver Navios em Santa Catarina – Gestão e Serviços, Lda. ("A Ver Navios").</p> <p>Na revisão do PPR, a metodologia da avaliação dos riscos passou a considerar os pelouros e órgãos estatutários e de coordenação executiva, numa estrutura matricial e transversal às entidades abrangidas. A probabilidade e o impacto, inerentes e residuais, são classificados numa escala de 1 a 4, sendo o nível de risco determinado pelo produto dos dois valores. Para efeitos do presente Relatório, as graduações "alto" e "muito alto" correspondem às situações de risco elevado ou máximo a que se refere o RGPC.</p> <p>A avaliação global da Matriz de Riscos de Corrupção aponta para um nível de risco residual médio-baixo. Não obstante, foram identificados sete eventos com risco residual alto, que justificam o presente acompanhamento intercalar. Estes eventos abaixo indicados, associados aos órgãos estatutários e de coordenação executiva, apresentam risco inerente de 12 (alto) e risco residual de 8 (alto), correspondente a probabilidade residual de 2 e impacto residual de 4:</p> |                                                                                                                    |

R01 – Promessa ou oferta de vantagens indevidas a entidades públicas ou privadas  
 R02 – Conflito de interesses e interferência na tomada de decisões para seu interesse pessoal ou de terceiros  
 R03 – Alteração substancial das condições contratuais, com o objetivo de obter benefícios pessoais ou para terceiros  
 R04 – Conluio com fornecedores para adquirir bens e serviços a um preço inflacionado para benefício pessoal  
 R06 – Dar ou prometer vantagem para exercício de influência, direta ou indireta, junto de entidade pública para obtenção uma decisão  
 R12 – Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros  
 R13 – Aceitação de vantagens indevidas em violação dos deveres do cargo

#### **4. Descrição das medidas preventivas e corretivas e respetivo grau de implementação**

O PPR prevê, no seu ponto 3, cinco linhas de atuação: (i) reforço da sensibilização sobre o Código de Conduta; (ii) reforço da formação sobre a Política Anticorrupção; (iii) reforço do controlo e monitorização das políticas e procedimentos, com especial enfoque na Política de Compras e na Avaliação Prévia de Terceiros; (iv) verificação da adequação dos procedimentos; e (v) acompanhamento do tratamento de denúncias.

Na Matriz de Riscos de Corrupção, as medidas preventivas encontram-se agregadas nas dimensões de controlo, monitorização e formação. Para os eventos com risco residual alto, as medidas corretivas previstas incluem o reforço da monitorização, a melhoria dos mecanismos de controlo e a intensificação da formação. A implementação é acompanhada em articulação com as áreas responsáveis.

##### **4.1 Reforço de procedimentos e controlos específicos**

No âmbito do reforço dos mecanismos preventivos, destacam-se as seguintes iniciativas:

- Implementação e melhoria do processo de avaliação prévia de terceiros, encontrando-se em curso o levantamento e mapeamento dos requisitos necessários à sua automatização, com vista ao reforço dos mecanismos de controlo, à melhoria da rastreabilidade das avaliações e à garantia do cumprimento dos fluxos de aprovações definidos.
- Aperfeiçoamento dos procedimentos e controlos relacionados com a prevenção e gestão de conflitos de interesses e os processos de compras, contratação e reembolso de despesas, em articulação com as áreas responsáveis.
- Acompanhamento tempestivo do cumprimento da política de denúncias no âmbito do tratamento de casos recebidos através do canal interno da ANF.

##### **4.2 – Formação, sensibilização e comunicação**

No âmbito da formação contínua em prevenção da corrupção e infrações conexas, manteve-se a disponibilização da Formação RGPC em formato e-learning, dirigida aos colaboradores das entidades abrangidas. O programa aborda os principais instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, incluindo o Código de Conduta e Ética Profissional, o Canal de Denúncias e a Política Anticorrupção, com enfoque nos conflitos de interesses, aceitação e oferta de presentes empresariais e hospitalidades, patrocínios e doações e avaliação prévia de terceiros. A execução é monitorizada trimestralmente, tendo sido registadas, no final do terceiro trimestre de 2026, taxas de realização de 87% na ANF, 89% na A Ver Navios e 89% no Infosaúde.

Em janeiro de 2026, realizou-se uma sessão de sensibilização dirigida aos órgãos de gestão e coordenação executiva, sobre o papel da liderança na prevenção da corrupção. Embora anterior ao período em avaliação,

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>esta iniciativa integra o conjunto de ações de formação realizadas em 2026, relevantes para o acompanhamento das medidas previstas no PPR.</p> <p>No período em avaliação, realizou-se, em agosto de 2026, uma sessão do ciclo “Diálogo de Compliance”, dirigida à Direção Político-Institucional (DPI), sobre o seu papel enquanto parceira estratégica do Programa de Compliance. Foram abordados os riscos associados à representação institucional e ao relacionamento com entidades públicas, com especial enfoque na transparência, integridade e prevenção da influência indevida.</p> <p>Encontra-se em preparação uma segunda sessão de formação sobre “O papel da Liderança na prevenção da corrupção”, agendada para 9 de dezembro de 2026, dirigida a diretores de primeira linha e lideranças intermédias. A iniciativa, cujo <i>Save the Date</i> foi divulgado em setembro, visa reforçar a responsabilidade das lideranças na prevenção da corrupção, com enfoque na tomada de decisão, gestão de conflitos de interesses, relacionamento com terceiros e identificação de sinais de alerta.</p>                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <p><b>4.3 - Acompanhamento e monitorização do PPR</b></p> <p>O acompanhamento da execução do PPR é assegurado pelo Responsável pela Execução do Plano de Prevenção de Riscos (RPPR), em articulação com as áreas responsáveis, através de reuniões periódicas, de uma checklist de avaliação do Programa de Cumprimento Normativo e de um dashboard trimestral de indicadores, elaborado pelo RPPR e reportado pela Direção de Risco e Compliance (DRC) ao Órgão de Gestão.</p> <p>Estes instrumentos permitem monitorizar o grau de implementação e cumprimento das medidas preventivas e corretivas. A monitorização abrange, designadamente, a formação em matéria de RGPC, as declarações de conhecimento e compromisso de cumprimento, a gestão de conflitos de interesses, os registos de aceitações e ofertas de presentes empresariais e hospitalidades, patrocínios e doações, a avaliação prévia de terceiros, o cumprimento dos fluxos de aprovação e o acompanhamento das denúncias.</p> <p>A informação recolhida permite identificar desvios e apoiar a definição de ações de melhoria, contribuindo para o reforço contínuo dos mecanismos de prevenção e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>5.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>Previsão da plena implementação das medidas preventivas e corretivas</b></p> <p>A plena implementação das medidas preventivas e corretivas continuará a ser acompanhada de forma regular ao longo do ciclo trienal em avaliação. As iniciativas em desenvolvimento serão acompanhadas pelo RPPR, em articulação com as áreas responsáveis, considerando as ações necessárias à sua concretização, os respetivos responsáveis, os prazos de execução e as evidências de implementação.</p> <p>A definição dos prazos de execução e o acompanhamento das ações serão assegurados através dos instrumentos de planeamento e monitorização aplicáveis, considerando o estado de desenvolvimento de cada iniciativa e as validações necessárias.</p> |
| <b>6.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>Data da elaboração do Relatório</b></p> <p>Outubro de 2026</p> <p>O presente Relatório é disponibilizado aos colaboradores das entidades abrangidas através dos canais internos aplicáveis e publicado na página oficial da ANF na Internet, no prazo de 10 dias a contar da data da sua elaboração, nos termos do artigo 6.º, n.º 6, do RGPC</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>7.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>Assinatura do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Rev</b></p> <div style="text-align: right;">  <p>Assinado por: Monica Fernandes Pereira<br/> Identificação: BI30182539<br/> Data: 2026-10-22 às 14:07:40</p> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |